



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.935

DE 16 DE MARÇO DE 2009.

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Edgar Crepaldi de Brito
- b) Claudia Soldeira Esparrinha
- c) Tarciso Ferreira Silva
- d) Valdir Vilas Boas Simões
- e) Vlademir Codinhoto
- f) Feliciano João de Oliveira Neto
- g) Glória Franco
- h) Ronaldo Rodrigues Martins Giron

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Elaine Cristina Vaz Pedroso Meira
- b) Elza Aparecida Gomes Perbone

III – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Josenita Silva de Oliveira Francisco
- b) Dalva Venâncio dos Santos Fernandes
- c) Márcio Roberto Pereira Barbosa

Parágrafo Único: As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.935/09-fls.02

Art. 2º. Ao Conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

Art. 3º. O Conselho Deliberativo juntamente com a Presidente do Fundo Social de Solidariedade Sra. **DIONÉIA VITORETTI PONTANI FONSECA** constituem a Diretoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, cabendo-lhes dentre outros, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de março de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo